

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENTE AUTA DE SOUZA – ABAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.806.908/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Rua Goiânia, nº 1391, Jardim Goiás, neste ato representado por sua Secretária Interina, Sra. **EDILENE ALVES DA CRUZ**, CPF nº *****.246.411-****, doravante denominado **COLABORADORA** e do outro o(a) **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENTE AUTA DE SOUZA – ABAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.097.682/0001-89, estabelecida nesta cidade, na rua do Ancião, nº. 61,Vila André Luiz, neste ato representado por seu(sua) Presidente, **LUIZ CARLOS SABINO**, portador(a) do CPF nº 403.***.***-72, doravante denominada **COLABORADA**, resolvem celebrar o presente **1º APOSTILAMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 142325/2025, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1.697, de 15 de abril de 2025 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente apostilamento tem como finalidade alteração de cláusulas do termo de colaboração 14/2025;
- 1.2- Permanece inalterado o objeto do termo de colaboração 14/2025 que tem como finalidade o **Repasso de Recurso Municipal** para a(s) seguinte(s) oferta(s) da área de Assistência Social: **“Serviço no Acolhimento Institucional: Instituição de Longa Permanência - ILPI”**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1- Alteram-se as cláusulas:



Cláusula sexta, para:

6.1– Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a **COLABORADORA** transferirá à **COLABORADA** o valor total de **R\$ 588.000,00** (quinhentos e oitenta e oito mil reais) **a ser gasto durante o ano de 2026**, conforme Plano de Trabalho e Planilha de Composição de Custos anexos, **na dotação orçamentária 17.37.08.241.6151.2119.3.3.50.49.33 FR 100 (1076/2026) – SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

6.2– Caso haja necessidade de alteração, deverá ser solicitada a realização de um Termo Aditivo em prazo hábil.

6.2.1– As partes deverão estar cientes de que as alterações introduzidas só terão validade após a assinatura do instrumento.

6.2.2– Fica autorizada a **COLABORADA** a realizar remanejamento de até 10% (dez por cento) do valor total aprovado no Plano de Trabalho entre rubricas, **sem necessidade de termo aditivo**, desde que comunicada previamente à Administração Pública e não haja alteração do objeto pactuado, respeitado o disposto no art. 38 do Decreto Municipal 1.697/2025.

6.3– As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Cláusula décima primeira, para:

11.1– A **COLABORADA** compromete-se a prestar contas das receitas e despesas da seguinte forma:

11.1.2– Primeira Parcela, referente aos meses (01,02 e 03 da parceria), será liberada sem atestado financeiro.

11.1.3– A Segunda Parcela (que se dará no quarto mês da parceria), referente aos meses 04,05 e 06 da parceria, somente será liberada, com cópia do Parecer Técnico da Gestora de Parcerias, Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Parecer Conclusivo da Secretária (ordenador da despesa)– Das Metas, Regular, dos meses 01 e 02 da parceria e Atestado Financeiro, Regular, do mês 01 da parceria e ofício de entrega da prestação de contas financeira do mês 02 da parceria.

11.1.4– A Terceira Parcela (que se dará no sétimo mês da parceria), referente aos meses 07,08 e 09 da parceria, somente será liberada, com cópia do Parecer Técnico da Gestora de Parcerias, Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Parecer Conclusivo da Secretária (ordenador da despesa)– Das Metas, Regular, dos meses 03, 04 e 05 da parceria e



Atestado Financeiro dos meses 02, 03 e 04 da parceria e ofício de entrega da prestação de contas financeira do mês 05 da parceria.

11.1.5 – A Quarta Parcela (que se dará no décimo mês da parceria), referente aos meses 10,11 e 12 da parceria, somente será liberada, com cópia do Parecer Técnico da Gestora de Parcerias, Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Parecer Conclusivo da Secretária (ordenador da despesa) – Das Metas, Regular, dos meses 06, 07, 08 da parceria e Atestado Físico-Financeiro dos meses, 05,06 e 07 da parceria e ofício de entrega da prestação de contas financeira do mês 08 da parceria.

11.1.6– A **COLABORADA** se compromete a continuar entregando a prestação de contas– Das metas e financeira dos meses 09,10,11 e 12 da parceira, respectivamente até o 5º dia no mês subsequente a sua referência.

11.2– A **COLABORADA** se compromete a entregar a prestação de contas financeira do mês 12 da parceira em até 1 (um) mês após o final da vigência do presente Termo de Colaboração, ou seja, todas as parcelas deverão estar entregues nesta data.

11.3– Fica a **COLABORADA** obrigada a finalizar as prestações de contas de meta e execução do objeto no último dia de cada mês, sendo obrigatório, ainda, efetuar a sua entrega ao FMAS até o 5º dia do mês subsequente.

Cláusula décima terceira para:

13.1– Fica ainda proibido à **COLABORADA**:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) realizar despesas cujo fato gerador ocorra fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- c) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- d) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- f) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- i) Realizar despesas com: I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; II) Publicidade,



salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; III) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atenda às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; j) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rio Verde/GO, datado e assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por:
EDILENE ALVES DA CRUZ
CPF: ***.246.411-**

Parte


Data: 02/03/2026 14:36:38 -03:00  Dropsigner
powered by Lacuna Software

COLABORADORA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Thais de Barros Bernardes Dias
CPF: ***.364.911-**


Parte

Data: 02/03/2026 08:33:59 -03:00  Dropsigner
powered by Lacuna Software

1. _____

Assinado eletronicamente por:
Roberta Cristina Teixeira Guimarães Pignata
CPF: ***.530.441-**

Testemunha

Data: 02/03/2026 08:30:45 -03:00  Dropsigner
powered by Lacuna Software

2. _____



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9W9RT-MF7W4-FCKPU-L96Z4

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Roberta Cristina Teixeira Guimarães Pignata - Testemunha (CPF ***.530.441-**) em 02/03/2026 08:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.211.204.211	Não disponível
Autenticação	
roberta.cristina@rioverde.go.gov.br	
Email verificado	
GZeVIPJ0epbRi30FPdLZ2ATxm0IsYr1aHRNxKUazGzA=	
SHA-256	

- ✓ Thais de Barros Bernardes Dias - Parte (CPF ***.364.911-**) em 02/03/2026 08:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.211.204.211	Não disponível
Autenticação	
thais.dias@rioverde.go.gov.br	
Email verificado	
B6sQKaTWp3S2QnjsymB7wEZhQ10M4xrcuYnSw5D7F+c=	
SHA-256	

✓ EDILENE ALVES DA CRUZ - Parte (CPF ***.246.411-**) em 02/03/2026 14:36 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/9W9RT-MF7W4-FCKPU-L96Z4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>